

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 4

Alteração 4

Sven Simon, Christophe Hansen
em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução comum PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum N.º -1 (novo) (antes do n.º 1)

Proposta de resolução comum

Alteração

-1. Manifesta disponibilidade para debater qualquer opção que ajude a pôr termo à pandemia o mais rapidamente possível; refere, no entanto, que não está convencido de que a ampla derrogação proposta ao Acordo TRIPS por vários membros da OMC represente a melhor resposta imediata para alcançar o objetivo de uma distribuição o mais alargada possível e atempada das vacinas contra a COVID-19, uma vez que, a curto prazo, não melhoraria as capacidades de produção a nível mundial; considera que a UE deve ser firme no seu apoio à inovação e aos direitos de propriedade intelectual nos debates a nível mundial; apoia as declarações recentes da Comissão e do Conselho Europeu e a disponibilidade que demonstraram para dialogar com os nossos parceiros da OMC sobre as flexibilidades existentes no âmbito do Acordo TRIPS, como a concessão de licenças obrigatórias;

Or. en

AM\1233628PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 5

Alteração 5

Sven Simon, Christophe Hansen

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum

N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução comum

Alteração

4-A. Salienta que a proteção da propriedade intelectual é um incentivo fundamental para a inovação e a investigação em todo o mundo; observa que essa proteção constitui a base dos acordos de concessão de licenças voluntárias e de transferência de saber-fazer e, por conseguinte, em vez de criar obstáculos, promove a disponibilidade de vacinas; adverte que, em caso de inaplicabilidade das patentes, as empresas teriam de recorrer ao sigilo ou à exclusividade para proteger as suas inovações; chama a atenção para a ameaça que uma derrogação por tempo indeterminado ao Acordo TRIPS representaria para o financiamento da investigação, em particular para os investigadores, os investidores, os criadores e os ensaios clínicos; sublinha que a proteção dos direitos de propriedade, nomeadamente dos direitos de propriedade intelectual, é uma obrigação constitucional da União Europeia e dos Estados-Membros;

AM\1233628PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

AM\1233628PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 6

Alteração 6

Sven Simon, Christophe Hansen

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum

N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução comum

Alteração

4-B. Toma nota do anúncio da Comissão de que está aberta à possibilidade de facilitar o recurso à concessão de licenças obrigatórias, sempre que necessário, a fim de assegurar um acesso rápido a nível mundial à produção de vacinas; insta a Comissão a criar critérios objetivos para determinar se, quando e em que casos irá recorrer à concessão de licenças obrigatórias; salienta que o Acordo TRIPS não especifica as razões que podem ser utilizadas para justificar a concessão de licenças obrigatórias; sublinha que a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e a Saúde Pública confirma que os países são livres para determinar as razões da concessão de licenças obrigatórias e o que constitui uma emergência nacional; salienta que a concessão de licenças obrigatórias exige um quadro jurídico eficaz e que tal pode resultar em dificuldades jurídicas nos países em desenvolvimento; exorta a Comissão a analisar se e de que forma irá prestar apoio jurídico à concessão de

AM\1233628PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

licenças obrigatórias nos países menos desenvolvidos; congratula-se com a avaliação da Comissão de que a cooperação e a concessão de licenças voluntárias são os instrumentos mais eficazes para facilitar o alargamento da produção;

Or. en

AM\1233628PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

7.6.2021

B9-0306/2021 }
B9-0307/2021 }
B9-0309/2021 }
B9-0311/2021 } RC1/Alt. 7

Alteração 7

Sven Simon, Christophe Hansen

em nome do Grupo PPE

Proposta de resolução comum

PPE, S&D, Renew, Verts/ALE

Enfrentar o desafio global da pandemia de COVID-19: consequências da derrogação ao Acordo TRIPS da OMC no que se refere às vacinas contra a COVID-19, ao tratamento, ao equipamento e ao aumento da capacidade de produção e fabrico nos países em desenvolvimento

Proposta de resolução comum

N.º 8

Proposta de resolução comum

8. Reconhece que a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, o aumento da produção, nomeadamente através de compromissos assumidos por produtores e criadores de vacinas, e a facilitação das flexibilidades previstas pelo Acordo TRIPS em matéria de concessão de licenças obrigatórias contribuem para o aumento do número de pessoas vacinadas no mundo; regozija-se com os esforços envidados pela diretora-geral da OMC no sentido de orientar os membros para uma solução baseada no diálogo; **toma nota das** comunicações da União Europeia dirigidas ao Conselho Geral da OMC e ao Conselho TRIPS sobre as respostas urgentes em matéria de política comercial à crise da COVID-19, que apresentam três pilares complementares, nomeadamente a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, e o aumento da produção; espera que a Comissão intensifique os seus esforços para assegurar que a iniciativa da OMC sobre comércio e saúde seja concluída até à 12.ª Conferência

AM\1233628PT.docx

Alteração

8. Reconhece que a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, o aumento da produção, nomeadamente através de compromissos assumidos por produtores e criadores de vacinas, e a facilitação das flexibilidades previstas pelo Acordo TRIPS em matéria de concessão de licenças obrigatórias contribuem para o aumento do número de pessoas vacinadas no mundo; regozija-se com os esforços envidados pela diretora-geral da OMC no sentido de orientar os membros para uma solução baseada no diálogo; **saúda as** comunicações da União Europeia dirigidas ao Conselho Geral da OMC e ao Conselho TRIPS sobre as respostas urgentes em matéria de política comercial à crise da COVID-19, que apresentam três pilares complementares, nomeadamente a facilitação do comércio e as regras sobre as restrições à exportação, e o aumento da produção; espera que a Comissão intensifique os seus esforços para assegurar que a iniciativa da OMC sobre comércio e saúde seja concluída até à 12.ª Conferência

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1

Ministerial da OMC, em novembro de 2021; solicita, além disso, a criação de um Comité para o Comércio e a Saúde na 12.^a Conferência Ministerial da OMC, a fim de retirar ensinamentos da pandemia, apresentar propostas para aumentar a eficácia da resposta da OMC durante as crises sanitárias internacionais e preparar um pilar comercial para um tratado internacional sobre pandemias, com o objetivo de dar resposta a perturbações nas cadeias de abastecimento, aumentar as capacidades de produção, tomar medidas contra a especulação de preços e rever o quadro jurídico da OMC à luz dos ensinamentos retirados;

Ministerial da OMC, em novembro de 2021; solicita, além disso, a criação de um Comité para o Comércio e a Saúde na 12.^a Conferência Ministerial da OMC, a fim de retirar ensinamentos da pandemia, apresentar propostas para aumentar a eficácia da resposta da OMC durante as crises sanitárias internacionais e preparar um pilar comercial para um tratado internacional sobre pandemias, com o objetivo de dar resposta a perturbações nas cadeias de abastecimento, aumentar as capacidades de produção, tomar medidas contra a especulação de preços e rever o quadro jurídico da OMC à luz dos ensinamentos retirados;

Or. en

AM\1233628PT.docx

PE692.580v01-00 }
PE694.416v01-00 }
PE694.418v01-00 }
PE694.420v01-00 } RC1